

## Benefícios por Incapacidade laboral Aposentadoria por Invalidez ou auxílio-doença ou auxílio-acidente

A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença exigem INCAPACIDADE TOTAL para o trabalho que desempenhava. Já o auxílio-acidente exige apenas que exista uma sequela permanente que reduza a capacidade laboral, esse último pode ser recebido enquanto o segurado continua trabalhando.

Para a aposentadoria a incapacidade total também precisa ser permanente e para o auxílio-doença temporária.

Exige-se carência e qualidade de segurado, ou seja, a incapacidade ou a sequela precisa ter surgido depois que o segurado se tornou segurado da previdência social.

O desemprego involuntário e o agravamento da mesma doença podem acabar prorrogando a qualidade de segurado, é importante que se analise o preenchimento de todos os requisitos antes de se pleitear o benefício, assim, aumentam-se as chances de êxito.

Portanto, é importante enfatizar que não basta a doença ou a incapacidade para a concessão do benefício, precisam ser preenchidos todos os outros requisitos.

Se houver indícios de que a incapacidade ou a seguela tenha origem em acidente do trabalho ou doença ocupacional, é importante que seja relatado para que se delimite o melhor benefício a ser requerido.

As limitações impostas pela avançada idade, bem como pelo baixo grau de escolaridade, também podem colaborar para que o segurado não consiga espaço no concorrido mercado de trabalho e tampouco para iniciar uma nova atividade profissional.

Resumindo, a incapacidade precisa ter surgido depois de já ser segurado da previdência por algum tempo, essa incapacidade precisa ser total para o trabalho que desempenhava, caso seja parcial haverá necessidade de analisarse outros fatos para se concluir qual benefício pode ser devido.

#### **DOCUMENTOS**

- Carteira de Identidade RG:
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
- Certidão de Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Comprovante de Endereço (últimos 2 meses);
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social (guias e carnês de recolhimento);
- Atestados, relatórios, laudos MÉDICOS que comprovem a doença e induzam a incapacidade para o trabalho.

Tel. 16 34422012



		7AD/31 13.700	
NOME		EMAIL	
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF CEP	
RG	CPF	TELEFONE	

O \*CONTRATANTE supra qualificado contrata os serviços profissionais da CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762 (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

- 1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:
- Não existe compromisso com o resultado, trata-se de "obrigação de meio", parecido com o tratamento de uma doença, nos valemos de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.
- Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.
- Deve entrar em contato 60 dias após a assinatura deste contrato para receber o número do seu processo ou o feedback com os motivos pelos quais não foi possível darmos sequência no caso.
- As despesas judiciais e extrajudiciais correm por sua conta (CONTRATANTE), as judiciais são fixadas ou impostas pelo Juiz, pela Lei ou Tribunal, p.ex. honorários ao advogado vencedor, e as extrajudiciais são as fotocópias, autenticações, viagens, advogados correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.
- O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expresso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!
- Os procedimentos podem ser propostos em diversas cidades concorrentes e a expedição de certidões negativas para todas implicaria em custos desnecessários, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza por esse ato.
- Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto - SP.
- 2) O escritório contratado é considerado como boutique no ramo previdenciário e coligados, altamente especializado e com foco específico nas áreas, daí que se contrata os presentes honorários. Ciente disso, o CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários advocatícios futuros, cobrando-se apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Se assinado o contrato, fica estipulado quanto aos HONORÁRIOS que:
- As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como "Honorários Iniciais" e/ou através de aditivos específicos, a depender da complexidade da demanda e do trabalho necessário. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas futuras (vincendas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que decorrente de tutela provisória, é denominado "Honorários Intermediários".
- Quando a causa envolve recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento, da expedição do complemento positivo ou do título da dívida pública principal ou complementar, este valor em regra é pago diretamente à Sociedade de Advogados mediante a juntada deste contrato aos autos do processo, este é denominado "Honorários Finais".
- O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados somente com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.
- A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade. É simples, havendo trabalho, esse trabalho haverá de ser remunerado em algum momento, com juros e correção monetária nos termos da lei.
- Para o caso de se tornar impossível as liquidações dos valores devidos por este contrato, além dos honorários iniciais, serão devidos o dobro dos valores estipulados pela OAB/SP em sua tabela de honorários.
- Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Ação Judicial em face da autarquia previdenciária responsável, com a finalidade: de pleitear Benefício decorrente da incapacidade para o trabalho - ap. por invalidez ou auxílio-doença ou auxílio acidente

OBS:

HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:						
Honorários Iniciais Honorários Intermediários Honorários Finais						
DΦ		3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual	30% do total da condenação			
R\$	÷ em x	Bruta	*autorizado apartar diretamente.			

Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições insculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo. Ribeirão Preto - São Paulo,

\*CONTRATANTE

CONTRATADO

Tel. 16 34422012



# PROCURAÇÃO ad judicia et extra – ld \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**-------GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob n º 256.762**, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

PODERES-----

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula** *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, <u>com</u> ou sem reservas de iguais poderes.

Ribeirão Preto - São Paulo,

#### \*OUTORGANTE

**Obs.**: Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC**, **Art. 272**, § **5º**: Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).



## PROCURAÇÃO ad judicia et extra – Id \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**-------GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF 15.547.881/0001-32, inscrita na OAB/SP 13.908, através do advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob n º 256.762**, com escritório situado na Av. Aurea A. B. Machado, 185, City Ribeirão, cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14021-450, e-mail: contato@gabarra.adv.br, Tel. (16) 3442.2012.

PODERES-----

Confere amplos poderes para o foro em geral, **com a cláusula** *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, podendo os outorgados praticarem todos os atos, medidas e termos necessários, exigidos ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, <u>com</u> ou sem reservas de iguais poderes.

Ribeirão Preto - São Paulo,

## \*OUTORGANTE

**Obs.**: Todas as **publicações** e atos do processo deverão ser dirigidos ao advogado **Rafael Miranda Gabarra**. (**CPC**, **Art. 272**, § **5º**: Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.).



# **DECLARAÇÃO**

•••

NOME				
ENDER	<b>≣ÇO</b>			
BAIRRO		CIDADE	UF CEP	
RG		CPF		TEL.

DECLARO, para os devidos fins de Direito, e nos termos do art. 98 da LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, Código de Processo Civil, que me encontro com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários sucumbenciais.

Responsabiliza-se o(a), infra-assinado(a), pelo teor da presente declaração, ciente de que sujeitar-se-á às sanções em caso de falsidade.

Para clareza e os devidos fins de direito, firma a presente declaração.

Ribeirão Preto - São Paulo,

\*DECLARANTE



	PROC	URAÇÃO			
NOME				EMAII	4
ENDEREÇO					
BAIRRO	CIDADE		UF	CEP	
RG	CPF	I		TEL	EFONE
O OUTORGANTE supra qualificado constitui seu PROCURADOR: Gabarra Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/SP 13.908, na pessoa de seu sócio administrador Rafael Miranda Gabarra, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 256.762, e Taíse Scali Lourenço Gabarra, advogada, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob n. 272.215, ambos com endereço na Avenida Áurea Aparecida Braguetto Machado, 185, City Ribeirão, Ribeirão Preto- SP, CEP 14021-450, outorgando-lhe, amplos poderes para o foro em geral, inclusive os de cláusula ad e extra judicia, os especiais previstos no art. 105 do CPC e no art. 5ºdo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; alegar todo o direito e defesa do(s) outorgante(s), seja como autor(es), réu(s), ou interveniente(s), podendo os aludidos procuradores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive fazer levantamento de valores em âmbito judicial ou extrajudicial, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas, que tudo será dado como bom, firme e valioso. E, ainda, confere poderes específicos para o âmbito administrativo, para requerer: benefício previdenciário ou assistencial, vista ou cópia de processo administrativo, CNIS integral, extrato de pagamentos, histórico de créditos, dados básicos da concessão, cadastrar senha de acesso aos sistemas do INSS (Código de Acesso), protocolar pedidos de certidões e outros; perante o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS; a UNIÃO FEDERAL, O ESTADO E O MUNICÍPIO, bem como suas respectivas autarquias previdenciárias de regimes próprios de previdência, outorgando todo e qualquer poder necessário para representar o outorgante perante a Autarquia Previdenciária competente, i					
	"Assinatura	a do Segurac	10		
Pelo presente termo de responsabili ao interessado qualquer evento <u>que</u> prazo de 30 dias a partir da ciência o	chegue ao meu	rador, compro	ometo- i <u>to</u> e po	-me, sob ossa anu	

Assinatura do Procurador



		P	ROCURAÇÃO							
			•••							
NOME						EMAI	L			
ENDERE	<b>ÇO</b>									
BAIRRO	CII	DADE		UF		CEP				
RG		CPF		I	I	TEL	EFON	E		
Seção S 185, City geral, ind Estatuto autor(es) reconhed receber, inclusive necessá que tudo adminis adminis concess pedidos a UNIÃ previder para rep	curenço Gabarra, advogada, ão Paulo, sob n. 272.215, amb relibeirão, Ribeirão Preto-SF clusive os de cláusula ad e ex da Ordem dos Advogados do preuso, ou interveniente(s) cer a procedência do pedido, dar quitação, firmar comprom fazer levantamento de valor rios para o fiel desempenho do será dado como bom, firme trativo, para requerer: bene trativo, CNIS integral, extraño, cadastrar senha de ac de certidões e outros; pera O FEDERAL, O ESTADO nciárias de regimes próprios perante as instâncias superior perante as instâncias superior de complexitation de control de co	bos co P, CEP	m endereço na Aver e 14021-450, outorga dicia, os especiais pro ciale, alegar todo o direit endo os aludidos progir, desistir, renuncia a acordos e assinar o ambito judicial ou esente mandato, incluoso. E, ainda, conforevidenciário ou as e pagamentos, his aos sistemas do INSTITUTO NACIO MUNICÍPIO, bem revidência, outorga Autarquia Previden	nida ando evis o e rocu r ao decla extra sive ere ssis NAL co ciár	Áure polhe stos riado dire araçãa judice substence de S (C DE	ea Apa, amp, amp, no art. sa do( res, rito sol ión de l'cial, er stabel eres esial, vile cré SEGU suas lo e quomper	arecida los pod 105 de s) outo eceber ore o q nipossu nfim, p ecer co específi sta ou editos, o de A JRIDA s resp ualque tente,	Braguderes po CPC rgante citaçiual se uficiêno raticar cópia dado Acesso DE SC ectiva	tetto Maccora o for e no art e(s), seja according todos os sem resto according todos os básico o), proto occial – is autar er neces	chado, ro em . 5°do como essar, ação, omica, s atos ervas, mbito cesso os da ocolar INSS; quias sário
		*Ass	sinatura do Segurad	do						
ao intere	<b>TI</b> sente termo de responsabilida ssado qualquer evento <u>que ch</u> 30 dias a partir da ciência do	ade, eu hegue	ao meu conhecimen	ome <u>to</u> e	to-m					

Assinatura do Procurador



		7AD/31 13.700	
NOME		EMAIL	
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF CEP	
RG	CPF	TELEFONE	

O \*CONTRATANTE supra qualificado contrata os serviços profissionais da CONTRATADA GABARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 13.908, inscrita no CNPJ 15.547.881/0001-32, na pessoa de seu advogado administrador RAFAEL MIRANDA GABARRA, OAB/SP 256.762 (contato@gabarra.adv.br), para a FINALIDADE e pelos HONORÁRIOS que estão expressos na tabela final resumo deste contrato.

- 1) O CONTRATANTE toma ciência neste ato e se compromete ao seguinte:
- a. Não existe compromisso com o resultado, trata-se de "obrigação de meio", parecido com o tratamento de uma doença, nos valemos de algumas estratégias com base em nossa experiência e tentaremos alcançar o objetivo.
- **b.** Não ficamos com documentos originais, apresente-os e leve-os embora no mesmo dia ou nos remeta cópias autenticadas em cartório. Existem algumas exceções em razão de exigências de entes públicos, nesses casos exija o termo de retenção com identificação do colaborador da CONTRATADA que ficou responsável por eles.
- **c.** A prestação de serviços perante as agências do INSS ou outra autarquia previdenciária também pode ser realizada por não inscritos na Ordem dos Advogados, assim, por este ato a CONTRATADA fica autorizada a ceder seus deveres e direitos, inclusive o seu crédito, à empresa ou profissional de sua confiança para a realização total ou parcial do contrato, garantindo-se a supervisão técnica jurídica da CONTRATADA.
- **d.** As despesas correm por sua conta (CONTRATANTE), elas podem ser impostas pela Lei ou outros atos normativos, ou, ainda, as decorrentes de fotocópias, autenticações, viagens, correspondentes para comarcas diversas, correio, perícias, assistente técnico, dentre outras.
- **e.** O trabalho envolve uma relação profissional de confiança recíproca e as partes se consideram notificadas com o envio de correspondência para o endereço físico ou eletrônico fornecido neste ato ou outro que seja mencionado em aditivo expresso. Comunique suas alterações de contato no mesmo dia em que ocorrerem, nosso sucesso pode depender disso!
- **f.** Os procedimentos podem ser protocolados em diversas cidades concorrentes, assim, o CONTRATANTE é que assegura a inexistência de procedimento pendente ou já julgado sobre o mesmo objeto e, caso se trate de substituição de advogado, o CONTRATANTE declara que já realizou a comunicação dos advogados outrora constituídos e se responsabiliza integralmente por esse ato.
- **g.** Eventuais divergências com relação a este contrato serão dirimidas por vias extrajudiciais, caso haja necessidade de se acionar o Poder Judiciário, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto SP.
- 2) O CONTRATANTE pode não assinar o presente contrato sem qualquer incidência de honorários futuros, cobrandose apenas o valor da consulta inicial previamente acordada. Assinado o contrato, fica estipulado que:
- **a.** As consultas jurídicas específicas, a obtenção de documentos, os pareceres, o trabalho prévio ao início do objeto contratado, são cobrados através do valor estipulado como "**Honorários Iniciais**" e/ou através de aditivos específicos, a depender do tipo da demanda. O pagamento é uma condição para o início dos trabalhos.
- **b.** Quando a causa envolver recebimento de parcelas futuras (vincendas) incide 30% de honorários sobre uma prestação anual, o que equivale a 3,9 x o valor integral bruto da parcela; esse valor é devido no dia da implantação da parcela, mesmo que provisoriamente, é denominado **"Honorários Intermediários"**.
- **c.** Quando a causa envolver recebimento de parcelas atrasadas (vencidas) incide 30% de honorários sobre o total bruto de tais parcelas, incide no final do procedimento, no momento do pagamento ou da expedição do complemento positivo, este é denominado **"Honorários Finais"**.
- **d.** O pagamento dos honorários, qualquer dos tipos acima, é obrigação do CONTRATANTE e consideram-se quitados com a emissão de correspondente nota fiscal ou recibo de pagamento, pela empresa contratada ou pela comprovadamente cessionária dos direitos e deveres decorrentes desse contrato (conforme autorizado pela cláusula 1.c. acima), que deve ser guardado pelo CONTRATANTE como única prova do adimplemento pecuniário.
- **e.** A procedência total ou mesmo a parcial, a composição entre as partes, a extinção do processo por circunstâncias alheias à vontade da contratada, se houver revogação da procuração sem motivação legalmente comprovada, em todas essas hipóteses os honorários advocatícios permanecem devidos em sua integralidade. É simples, havendo trabalho, esse trabalho haverá de ser remunerado em algum momento, com juros e correção monetária nos termos da lei.
- **f.** Para o caso de se tornar impossível as liquidações dos valores devidos por este contrato, além dos honorários iniciais, serão devidos o dobro dos valores estipulados pela OAB/SP em sua tabela de honorários (site www.oabsp.org.br).
- 3) Por estarem as partes firmes e acordadas, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os regulares efeitos de direito, independentemente de qualquer registro.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Atuação Administrativa perante a autarquia previdenciária responsável, com a finalidade: Benefício decorrente da incapacidade para o trabalho - ap. por invalidez ou auxílio-doença ou auxílio acidente

OBS:

	HONORÁRIOS CONTRATUAIS – 30% do proveito econômico total da demanda:						
Honorários Iniciais Honorários Intermediários Honorários Finais							
DΦ		3,9 x Parcela/Renda Mensal Atual	30% do total da condenação				
R\$	÷ em x	Bruta	*autorizado levantamento.				

Declaro que li e estou de acordo com todas as disposições insculpidas acima, inclusive manuscritos, me comprometendo a cumprir este contrato e todo o ordenamento jurídico vigente, por isso, assino abaixo.

Ribeirão Preto - São Paulo,

\*CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2